LEI Nº 750 -

AUTORIZA ADQUIRIR POR COMPRA O PRÉDIO DO HOSPITAL FARIA & FARIA LTDA, TERRENOS, EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o prédio do Hospital Faria & Faria Ltda, terrenos, equipamentos cirúrgicos em geral, bens móveis demais utensílios e instalações pertencentes ao conjunto hospitalar de propriedade da empresa Faria & Faria Ltda., com sede nesta cidade de Anchieta, à rua Olimpio Dal Magro, Santa Catarina.

Art.2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto Executivo, nomeará uma comissão composta de cinco (05) membros, para que a mesma proceda a um levantamento completo dos bens designados no artigo anterior relacionando-os em lauda que ficará fazendo parte integrante do Decreto entabulado neste artigo.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar compromisso contratual com a empresa vendedora mediante cláusulas que estipulem detalhadamente a transação, mencionando prazos de pagamento e/ou financiamento pagáveis em cruzados e/ou Obrigações do Tesouro Nacional - OTN -, referente a saldos devedores por ventura remanescentes.

Art.4º - Os bens adquirendos descritos no artigo 1º desta Lei, passarão a pertencer ao Patrimônio do Município e denominar-se-ão "HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETA", e seu funcionamento e manutenção será objeto de regulamentação especial baixada por Decreto Executivo Municipal, cujo giro comercial será orientado pela legislação que regula a matéria.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de Dezembro de 1987.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI.
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.